



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
GABINETE DO DELEGADO GERAL**

**PORTARIA Nº 052-GDG/AN-11**

*Institui o Sistema de Boletim de Ocorrência - SisBO, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Piauí, e dá outras providências.*

O Bel. **JAMES GUERRA JUNIOR - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

- **CONSIDERANDO** a necessidade de contribuir para a inclusão digital, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Piauí, garantindo maior dinâmica, modernização e otimização no desempenho de suas funções constitucionais;

- **CONSIDERANDO** a conveniência de se utilizar um sistema de Boletim de Ocorrência dotado de excelência, aliando parâmetros de modernidade e funcionalidade, para atendimento em todas as unidades da Polícia Civil do Estado do Piauí;

- **CONSIDERANDO** que o SisBO comportará um banco de dados importante, não só para fornecer estatísticas de crimes já cometidos, mas, outrossim, para subsidiar novas investigações, à medida que conterà informações a respeito de crimes e pessoas envolvidas, que podem ser acessadas instantaneamente, possibilitando o diagnóstico e, doravante, a formulação de políticas públicas direcionadas ao combate da criminalidade;

- **CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de se empreender maiores esforços, visando à garantia do Princípio Constitucional da Eficiência, expresso no Art. 37, da Constituição Federal, e que o SisBO objetiva um melhor desempenho das atividades da Polícia Civil do Estado do Piauí,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Instituir, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Piauí, o Sistema de Boletim de Ocorrência – SisBO, resultado do trabalho integrado da Comissão de Modernização da Polícia Judiciária – CMPJ, da Gerência de Administração de Recursos de Informática–GEARIN/SSP-PI e da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí (ATI), tendo como objetivos básicos gerar o documento oficial Boletim de Ocorrência, obter

um banco de dados com informações sobre crimes e partes envolvidas, de modo a subsidiar a realização de novas investigações e a formulação de políticas públicas direcionadas ao combate da criminalidade.

**Parágrafo único.** O treinamento para capacitação dos policiais civis, no uso do Sistema de Boletim de Ocorrência – SisBO, ficará a cargo da Comissão de Modernização da Polícia Judiciária – CMPJ e da Gerência de Administração de Recursos de Informática–GEARIN/SSP-PI.

**Art. 2º** Determinar que o SisBO seja implantado no dia 29 de setembro de 2011, e que substitua, no prazo de 30 (trinta) dias, o Sistema de Boletim Eletrônico, em vigor, cujo banco de dados, antes de ser substituído, integrará o referido novo sistema.

**Art. 3º** Determinar aos chefes de plantão das unidades policiais que, diante de problemas técnicos que impossibilitem o registro de ocorrências no SisBO, realizem a comunicação, incontinenti, por escrito, à Gerência de Informática, devendo certificar esse fato ao noticiante e ao delegado titular.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação na página eletrônica da Polícia Civil ([www.pc.pi.gov.br](http://www.pc.pi.gov.br)).

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 27 de setembro de 2011.

*Bel. **JAMES GUERRA JUNIOR**  
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí*